



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Controle Externo da Administração Pública Estadual

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS CELMAR RECH**

Processo nº 201500047000645 (URGENTE)

*Ementa: Reclamação. Descumprimento de decisão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Contratação por tempo determinado de profissionais para o exercício de atividades na área da educação em prazo superior ao determinado pelo Acórdão nº 1365/2015 do Tribunal Pleno. Ainda que não seja objeto da reclamação a legalidade dos contratos firmados, necessário que a autoridade responsável retifique os prazos de vigência dos mesmos em consonância com o anteriormente determinado por esta Corte.*

O Ministério Público de Contas junto ao TCE/GO, por intermédio de sua Procuradora **Maisa de Castro Sousa Barbosa**, no exercício de suas atribuições institucionais, a teor do que prescrevem os arts. 127 a 130 da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 28, § 7º e 114 a 117, todos da Constituição do Estado de Goiás, vem, perante V. Exa., com fulcro no art. 30, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, apresentar

**RECLAMAÇÃO**

em razão do descumprimento do **Acórdão nº 1365/2015**, lavrado pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas no bojo dos autos nº **201500047000645**.